



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1940, DO EXECUTIVO.

*Deliberação*

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
	<i>Retornado conf.</i>
	<i>Ofício nº</i>
	<i>do Grêmios.</i>
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	<i>2002 1º p. 212.</i>
Vistas:	
Outros:	

*Retornado conf. d.*

### COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.  
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.  
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS.

PROCESSO Nº 299/02 DATA 17 / 05 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O  
PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 1675/02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 662-1780

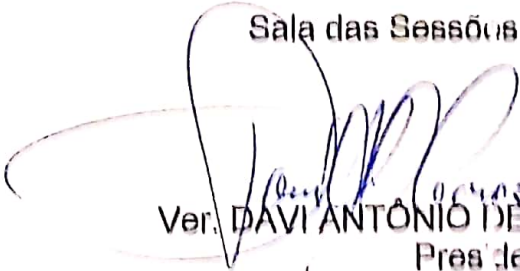
**A T O N.º 309**

**INCLUI O PROJETO DE LEI  
N.º 1940, DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.**

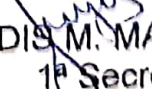
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34,  
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores  
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1940, do  
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições  
que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1940, do Executivo,  
às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer  
das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2002.

  
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 20 de maio de 2002

  
Ver<sup>a</sup>. GLADIS M. MATOS MENEZES  
1<sup>a</sup> Secretária

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de maio de 2001.


**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da prorrogação de Contratos de servidores, para desenvolverem atividades na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de lei visa prorrogar o prazo de contratos de 05 (cinco) motoristas, para superar as dificuldades enfrentadas pelo número insuficiente de funcionários nesta área, e que suprem necessidades em outras Secretarias. A prorrogação agiliza a escala quando da substituição de servidor motorista por motivo de saúde ou outros interesses, e também, deixa suporte para intensificação de serviços em feriados e fins de semana.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1940/02

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 1675/2002.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de 05 (cinco) motoristas, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Para as referidas prorrogações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

Atividade -2.032-Conservação de estradas Municipais  
3.1.90.11.01.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de maio 2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17. Maio 2002

  
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Of. GP. nº 239/2002

Butiá, 24 de junho de 2001.

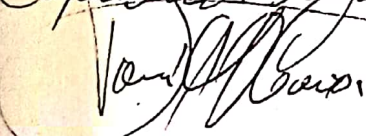
**SENHOR PRESIDENTE:**

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos pelo presente solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 1940/2002, tendo em vista que o Projeto referenciado não foi votado em prazo exíguo, portanto os contratos perderam sua vigência.

Sendo o que tínhamos, enviamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

*Deferido em 25/06/2002*  


Exmo. Sr.  
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA  
DD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
BUTIÁ - RS